

7 VOTOS SIM

2º VOTAÇÃO
7 VOTOS



O Povo no Poder

Câmara Municipal de Caxingó - Piauí - Caxingo - PI
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000003

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/01/09000003

Número / Ano	000003/2025
Data / Horário	09/01/2025 - 09:37:37
Ementa	Altera a Lei Municipal 067/2014 que trata da estrutura administrativa do Executivo Municipal de Caxingó e, dá outras providências.
Autor	MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	0
Emitido por	sec.camara

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000



Ofício nº 008/2025

Caxingó – PI, 08 de janeiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Caxingó – PI

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei, que dispõe sobre a modificação da estrutura administrativa do Município de Caxingó, com o objetivo de adequar os artigos 12, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei Municipal nº 067/2014, bem como de criar novas secretarias municipais.

Essa proposta visa garantir uma gestão municipal mais eficiente e organizada, adaptando a administração pública às demandas atuais e fortalecendo a estrutura administrativa para atender de forma plena as necessidades da população.

Destacamos a relevância da criação da **Secretaria Municipal de Cultura**, da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres** e da **Secretaria Municipal de Transportes**, que permitirão maior eficiência na execução de políticas públicas específicas e no atendimento às demandas administrativas.

Além disso, as alterações nos artigos da legislação vigente são essenciais para assegurar a adequação da estrutura administrativa aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade, moralidade, publicidade e transparência, garantindo que os poderes Executivo e Legislativo atuem de forma uniforme e integrada para o bem-estar da coletividade.

Diante da importância e da urgência do tema, solicitamos que a matéria seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, Com dispensa dos prazos regimentais, **e que Vossa Excelência convoque uma sessão extraordinária** para a apresentação, tramitação e votação do referido projeto de lei.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000



Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários e confiamos na celeridade e comprometimento desta Casa Legislativa em apreciar o projeto anexo, em benefício do desenvolvimento administrativo e social do Município de Caxingó.

Atenciosamente,


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caxingó

PROJETO DE LEI Nº 02 / 2025, de 09 de Janeiro de 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 067/2014 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAXINGÓ DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, ESTADO DO PIAUÍ, MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere

Art. 1º - Esta norma modifica a Lei Municipal nº 067/2014 do dia 14 de abril de 2014, e alterando o quantitativo de cargos e de Secretarias Municipais e que passam a integrar a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Fica criada a Ouvidoria Geral do Município, e cria o cargo de fiscal de contratos vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 3º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura**, que será composta pelos seguintes órgãos auxiliares:

I – A nível de Departamento:

- 1.1. Departamento de Cultura;
- 1.2. Departamento de Eventos Culturais.

II – A nível de Diretoria:

- 2.1. Diretoria da Secretaria de Cultura.

Art. 4º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**, que será composta pelos seguintes órgãos auxiliares:

I – A nível de Departamento:

- 1.1. Departamento de Política para as Mulheres.

II – A nível de Diretoria:

- 2.1. Diretoria de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher.

Art. 5º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Transportes**, que será composta pelos seguintes órgãos auxiliares:

I – A nível de Departamento:

- 1.1. Departamento de Máquinas e Veículos Pesados;
- 1.2. Departamento de Manutenção de Veículos.

II – A nível de Diretoria:

- 2.1. Diretoria de Transportes;
- 2.2. Diretoria da Secretaria de Transportes.



Art. 6 ° - Ficam alterados os artigos 12, para criar o paragrafo III no artigo 12 da lei 067/2014 de 14 de abril de 2014, com seguinte redação;

Art 12

III- Os servidores efetivos que ocuparem cargos de provimento em comissão, Secretário Municipal ou que têm status de Secretário Municipal e gozam das mesmas prerrogativas da administração municipal receberão seus vencimentos, mais 70% (setenta por centos) da função nomeada;

Art. 7 ° - Ficam alterados os artigos, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 da Lei Municipal nº 067/2014, de 14 de abril de 2014, com as seguintes modificações:

DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

Art. 20 - Compõem o Gabinete do(a) Prefeito(a), os seguintes órgãos auxiliares:

- 1 – Chefia de Gabinete
- 2 – Assessoria de Gabinete
- 3 – Secretaria do gabinete
- 4 – Assessor Especial I
- 5 – Assessor Especial II
- 6 – Assessor de Comunicação
- 8 – Motorista do Gabinete do(a) Prefeito(a)
- 9 - Ouvidor Geral do Município
- 10- Fiscal de Contratos

I – A Nível de Departamento:

- 1 – Departamento da Junta de Serviço Militar que é o órgão de representação do serviço militar do Município, diretamente subordinado ao Prefeito.

DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21 - Compõem a Controladoria Geral do Município, os seguintes órgãos auxiliares:

- 1 – Controlador Geral do Município

I – A Nível de Departamento:

- 1 – Diretor de Departamento de Orçamento

II – A Nível de Diretoria:

- 1 – Diretoria de Normas Técnicas

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22 - Compõem a Procuradoria Geral do Município, os seguintes órgãos auxiliares:

- 1 – Procuradoria Jurídica

2 – Assessoria Jurídico

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 23 - Compõem a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os seguintes órgãos auxiliares:

I– A Nível de Chefia:

- 1- Chefia de Recursos Humanos da Administração Geral

II – A Nível de Departamento:

- 2.1 - Departamento de Recursos Humanos
- 2.2 - Departamento Administrativo
- 2.3 - Departamento de Planejamento
- 2.4 - Departamento de Material, Patrimônio e Serviços
- 2.5 - Departamento de Almoxarifado Geral
- 2.6 - Departamento de Protocolo e Arquivos
- 2.7- Departamento de Iluminação Pública

III – A Nível de Divisão:

- 3.1– Divisão de Serviços Administrativos
- 3.2 - Divisão de Compras
- 3.3 - Divisão de Transporte, Maquinas, Veículos Pesados e Abastecimento da Frota

IV – A Nível de Diretoria:

- 4.1 - Diretoria de Apoio Administrativo
- 4.2 - Diretoria de Informática
- 4.3– Diretoria de Controle de pessoal
- 4.4 - Diretoria de Limpeza Pública
- 4.5 – Diretoria de Almoxarifado da Secretaria
- 4.6 – Diretoria da Secretaria
- 4.7 - Diretoria de Gabinete da Secretaria
- 4.8 - Diretoria de Protocolo
- 4.9 – Diretoria de Serviços Gerais da Secretaria
- 5.0 – Diretoria de Transporte da Secretaria

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 24 - Compõem a Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes órgãos auxiliares:

I– A Nível de Departamento:

- 1 – Departamento de Contabilidade Geral
 - 1.1 – Departamento de Planejamento Tributário e Tesouraria
 - 1.2 – Departamento de Tributos

II– A Nível de Divisão:

- 2.1 – Divisão de Fiscalização de Renda, Arrecadação, Lançamento de Dívida Ativa
- 2.2 – Divisão de Serviços Administrativos

III – A Nível de Diretoria:

- 3.1 – Diretoria de Informática
- 3.2 – Diretoria de Arrecadação de Taxas e Prestação de Contas
- 3.3 – Diretoria da Secretaria
- 3.4 – Diretoria de Gabinete da Secretaria

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 26 - Compõem a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, os seguintes órgãos auxiliares:

I – Coordenação de Atenção Básica de Saúde.

II - Gerenciador de Programas de Informações da Saúde e processamento de dados da Secretaria.

III - A Nível de Departamento:

- 3.1 – Departamento Administrativo
- 3.2 – Departamento de Assessoria da Secretaria de Saúde
- 3.3 – Departamento de Assistência à Saúde
- 3.4 – Departamento de Atenção Básica de Saúde
- 3.5 – Departamento Administrativo do Centro de Saúde Clarindo Rodrigues de Carvalho
- 3.6 – Departamento Administrativo dos Postos de Saúde
- 3.7 – Departamento Administrativo dos Transportes da Secretaria

IV – A Nível de Divisão:

- 4.1– Divisão de Serviços Administrativos
- 4.2– Divisão de Coordenação de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
- 4.3– Divisão de Endemias
- 4.4 - Divisão de Controle de Transporte da Secretaria

V – A Nível de Diretoria:

- 5.1 - Diretoria de Almoxarifado da Secretaria
- 5.2 - Diretoria de Odontologia Sanitária
- 5.3 - Diretoria da Farmácia Básica
- 5.4 - Diretoria do Posto de Saúde Cajazeiras de Baixo
- 5.5 - Diretoria do Posto de Saúde Povoado Centro
- 5.6 - Diretoria de Informática
- 5.7 - Diretoria de Coordenação de Vigilância Sanitária
- 5.8 - Diretoria de Coordenação de Vigilância Epidemiológica
- 5.9 - Diretoria da Secretaria
- 5.10 – Diretoria do Posto de Saúde do Povoado Barro
- 5.11 – Diretoria do Posto de Saúde do Povoado Entrecatinga
- 5.12 – Diretoria do Posto de Saúde da Sede (João Ribeiro dos Santos Neto)
- 5.13 - Diretoria de Gabinete da Secretaria

- 5.14 – Diretoria de Abastecimento da Frota de Veículos
- 5.15 – Diretoria de Transporte da Secretaria
- 5.16 – Diretoria de Limpeza e Material da Secretaria
- 5.17 – Diretoria de Serviços Gerais da Secretária
- 5.18 – Diretoria de Serviços Administrativos Gerais
- 5.19 – Diretoria Administrativa das Manutenções dos Veículos

VI - Diretor(a) Geral da UBS CLARINDO RODRIGUES DE CARVALHO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 27 - Compõem a Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos auxiliares:

I – Nível de departamento:

- 1 – Departamento Administrativo
 - 1.1 – Departamento de Ensino Fundamental
 - 1.2 – Departamento de Transporte
 - 1.3 – Departamento de Ensino da Zona rural
 - 1.4 – Departamento de Direção de Escola

II – A Nível de Divisão:

- 2 – Divisão Administrativa
 - 2.1 – Divisão de processamento de Dados e Informações dos Programas Educacionais
 - 2.2 – Divisão de Material Pedagógico
 - 2.3 – Divisão de Ensino Infantil
 - 2.4 – Divisão de Ensino de 1º ao 5º ano

III – A Nível de Diretoria:

- 3 – Diretoria de Informática
 - 3.1 – Diretoria de Merenda Escolar
 - 3.2 – Diretoria de Ensino na Zona Rural
 - 3.3 – Diretoria de Pré – Escola
 - 3.4 – Diretoria de Ensino Fundamental
 - 3.5 – Diretoria de Educação de Jovens e Adultos
 - 3.6 – Diretoria de Almoxarifado
 - 3.7 – Diretoria de Transporte Escolar e Abastecimento
 - 3.8 – Diretoria da Secretaria
 - 3.9 – Diretoria da Biblioteca Pública
- 4.0 – Diretoria de Gabinete da Secretaria
- 4.1 – Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria
- 4.2 – Diretoria de Limpeza e Material da Secretaria
- 4.3 – Diretoria de Serviços Gerais da Secretária

IV – Secretária (o) de Escolas

- V – Diretora (o) de Escolas**
- VI – Coordenação Escolar**
- VII – Assistente do Ensino Infantil**
- VIII – Assistente do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano**
- IX – Coordenadora (o) Geral da Educação**
- X – Supervisor(a) de Ensino Escolar**
- XI – Coordenador(a) de Educação Especial**
- XI – Gerente Geral dos Transportes e Manutenção da Frota da Secretaria**

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

Art. 28 - Compõem a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer os seguintes órgãos auxiliares:

I – A Nível de Departamento:

- 1.1 - Departamento de Esportes
- 1.2 - Departamento de Promoções de Eventos Culturais
- 1.3 - Departamento de Lazer e Turismo

II – A Nível de Diretoria:

- 2.1 - Diretoria de Esportes e Cultura
- 2.2 - Diretoria de Eventos, Turismo e Lazer
- 2.3 - Diretoria da Secretaria

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29 - Compõem a Secretaria Municipal de Assistência Social, os seguintes órgãos auxiliares:

I – A Nível de Departamento:

- 1.1 – Departamento Administrativo
- 1.2 – Departamento de Assistência Social
- 1.3 – Departamento de Serviços Funerários
- 1.4 - Departamento de Coordenação do CRAS
- 1.5 - Departamento de Processamento de Dados e Informações do Programa Bolsa Família
- 1.6 – Departamento de Vigilância Socio Assistencial
- 1.7 – Departamento de Gestão do SUAS
- 1.8 – Departamento de Gestão Finanças e Orçamentária
- 1.9 – Departamento de Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família (02)
- 1.10 – Departamento de Coordenadoria Municipal de Política para Mulheres

II – A Nível de Divisão:

- 2 - Divisão de Serviços Administrativos
- 2.1 – Divisão de Controle e Execução de Projetos

III – A Nível de Diretoria

- 3 – Diretoria de Informática

- 3.1– Diretoria do PAME – Programa de Assistência ao Menor
- 3.2 - Diretoria de Assistência de Serviços Sociais
- 3.3 - Diretoria de Auxílio Natalidade e Funeral
- 3.4 - Diretoria do Grupo de Produção
- 3.5- Diretoria de Eventos e Lazer da Secretaria
- 3.6- Diretoria de Almoxarifado da Secretaria
- 3.7- Diretoria da Secretaria
- 3.8 – Diretoria de Gabinete da Secretaria
- 3.9 – Diretoria de Regulação do SUAS
- 3.10 – Diretoria de Proteção Social Básica
- 3.11 – Diretoria dos Benefícios Eventuais
- 3.12 – Diretoria de Gestão do Trabalho
- 3.13 – Diretoria de Unidade de Políticas Para as Mulheres

4 – Conselho Tutelar

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA

Art. 30 - Compõem a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infra-Estrutura, os seguintes órgãos auxiliares:

I – A Nível de Departamento:

- 1.1 – Departamento Administrativo
- 1.2 – Departamento de Serviços Urbanos e Rural
- 1.3 - Departamento de Obras Públicas
- 1.4 - Departamento de Transporte da Secretaria
- 1.5 – Departamento de Infraestrutura
- 1.6 – Departamento de Habitação

II – A Nível de Divisão:

- 2.1 – Divisão de Serviços Administrativos
- 2.2- Divisão e Manutenção dos Prédios Públicos

III – A Nível de Diretoria

- 3.1 – Diretoria de Informática
- 3.2– Diretoria de Abastecimento de Água
- 3.3– Diretoria de Conservação das Estradas e Rodagens
- 3.4- Diretoria de Praças e Logradouros
- 3.5– Diretoria de Eletrificação
- 3.6– Diretoria de Iluminação Pública e Material
- 3.7- Diretoria de Serviços Gerais e Acompanhamento de Obras
- 3.8 - Diretoria de Almoxarifado da Secretaria
- 3.9 - Diretoria da Secretaria
- 3.10– Diretoria de Gabinete da Secretaria
- 3.11 – Diretoria de Serviços Rural e Limpeza
- 3.12 – Diretoria de Controle de Compras da Secretaria

3.13 – Diretoria de Serviços Urbanos

**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO
AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS**

Art. 31 - Compõem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Renováveis, os seguintes órgãos auxiliares:

I – A Nível de Departamento:

- 1.1 – Departamento Administrativo
- 1.2 – Departamento de Desenvolvimento Rural
- 1.3 - Departamento do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 1.4 – Departamento de Assistência à Pecuária

II – A Nível de Diretoria:

- 2.1- Diretoria Unidade Municipal de Cadastro – UMC
- 2.2 – Diretoria da Secretaria
- 2.3– Diretoria de Gabinete da Secretaria
- 2.4 – Diretoria de Serviços Gerais da Secretaria
- 2.5 – Diretoria de Serviços Administrativo

Art. 8º - O Anexo II, Integrante da Lei Municipal nº 067/2014, passa a vigor na forma do Anexo II da presente norma.

Art. 9º - O Anexo de Vencimentos de Provento em Comissão (Símbolos) e Função Gratificadas, Integrante da Lei Municipal nº 067/2014, passa a vigor na forma da presente norma.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caxingó (PI), aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.



MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº067/2014, de 14 de abril de 2014.

(Alterado pela Lei Municipal 230/2024)

**ESTRUTURA DAS UNIDADES E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO
PODES EXECUTIVO.**

B) Cargos de Provimento em Comissão.

Nº	UNIDADE	CARGOS	SIMBOLO
01	Assessor Especial I	Assessor	AEI
02	Assessor Especial II	Assessor	AEII
03	Assistente do Ensino Infantil	Assistente E. Infantil	AEINF
04	Assistente do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano	Assistente E. Fundamental	AEF
05	Assessor de Comunicação	Assessor	ACM
06	Assessoria Jurídica	Assessor(a) Jurídico	AJM
07	Assessoria de Gabinete	Assessor	AGM
08	Coordenadoria da Atenção Básica de Saúde	Coordenador(a)	CABS
09	Chefia de Gabinete	Chefe de Gabinete	CGP
10	Chefia de Recursos Humanos da ADM Geral	Chefe de Recursos Humanos	CRHG
11	Coordenação de Escolas	Coordenação Escolar	COE
12	Coordenação Geral da Educação	Coordenação Geral	COG
13	Coordenador(a) de Educação Especial	Coordenador(a) E.Especial	COEE
14	Diretora de Escolas	Diretora Escolar	DE
15	Departamento	Diretor de Departamento	DDE
16	Divisão	Diretor de Divisão	DDI
17	Diretoria	Diretor de Diretoria	DDIR
18	Diretor Geral do Posto de Saúde Joao Ribeiro dos Santos Neto	Diretor Geral de Posto	DGP
19	Gerenciador de Programas e Informações da Saúde	Gerente	GPIM
20	Gerente Geral dos Transporte e Manutenção da Frota da Secretaria de Educação	Gerente	GGTS
21	Motorista do Gabinete do Prefeito	Motorista do Gabinete	MGP
22	Ouvidor Geral do Município	Ouvidor	OGM
23	Secretária de Escolas	Secretárias Escolar	SE
24	Secretaria do Gabinete do Prefeito	Secretaria	SGP
25	Supervisor(a) de Ensino Escolar	Supervisor	SEE
26	Fiscal de Contratos	Diretor de Departamento	FDC
27	Diretor de Tributos	Diretor de Departamento	DDT

ANEXO II
ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº067/2014, de 14 de abril de 2014.
(Alterado pela Lei Municipal 230/2024)
ESTRUTURA DAS UNIDADES E ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO
PODES EXECUTIVO.

C) Vencimentos de Provento em Comissão.

Nº	SIMBOLOS	VENCIMENTOS	Nº CARGOS
01	AEI	R\$: 1.518,00	01
02	AEII	R\$: 1.518,00	01
03	AEINF	R\$: 1.518,00	05
04	AEF	R\$: 1.518,00	05
05	ACM	R\$: 1.518,00	01
06	AJM	R\$: 2.000,00	01
07	AGM	R\$: 1.518,00	01
08	CABS	R\$: 2.000,00	01
09	CGP	R\$: 3.500,00	01
10	CRHG	R\$: 3.500,00	01
11	COE	R\$: 1.800,00	08
12	COG	R\$: 2.800,00	01
13	COEE	R\$: 2.000,00	01
14	DE	R\$: 2.000,00	05
15	DDE	R\$: 1.800,00	52
16	DDI	R\$: 1.518,00	18
17	DDIR	R\$: 1.518,00	85
18	DGP	R\$: 2.000,00	01
19	GPIM	R\$: 1.518,00	01
20	GGTS	R\$: 1.800,00	01
21	MGP	R\$: 1.700,00	01
22	OGM	R\$: 1.518,00	01
23	SE	R\$: 1.518,00	05
24	SGP	R\$: 1.518,00	01
25	SEE	R\$: 3.000,00	01
26	FDC	R\$: 1.800,00	01
27	DDT	R\$: 1.518,00	01

D) Cargos de Função Gratificada e Valores

Nº	CARGO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
01	COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$: 1.600,00
02	MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO	R\$: 800,00
03	GERENTE	R\$: 700,00
04	CHEFIA	R\$: 500,00
05	DEPARTAMENTO	R\$: 300,00
06	DIVISÃO	R\$: 250,00

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO
Rua João Santos, 133 - Centro CEP 64228-000



07	DIRETORIA	R\$: 200,00
08	DIRETORIA DE ESCOLAS	R\$: 600,00
09	COORDENAÇÃO ESCOLAR	R\$: 500,00

REQUERIMENTO nº 002/2025

Caxingó(PI), 15 de janeiro de 2025.

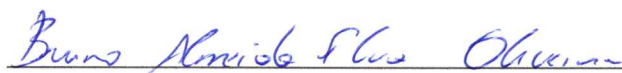
Sr Presidente,
Srs vereadores,

Vimos pelo presente, **REQUERER** a tramitação do **Projeto de Lei nº 002/2025, que "Altera a Lei Municipal 067/2014 que trata da estrutura administrativa do Executivo Municipal de Caxingó e, dá outras providências"**, na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com base no Art. 144, inciso I, alínea "b", tendo em vista o ofício mensagem nº 008/2025, de autoria do Poder Executivo municipal, recebido pela Secretaria desta Casa na data de **09/01/2025**, e **CONSIDERANDO** que o Poder Executivo necessita adotar as providências necessárias no sentido de adequar e atualizar a estrutura administrativa, no âmbito deste município.

Em face dos motivos acima apresentados, **REQUEREMOS** a tramitação da presente matéria de lei na modalidade **URGÊNCIA ESPECIAL**, com fulcro nos dispositivos regimentais supracitados.

Nestes termos,
Pedimos deferimento.

Signatários



Vereador 01



Vereador 02



Vereador 03



Vereador 04

Vereador 05



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

PROPOSIÇÃO SOBRE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caxingó-PI.

O Vereador que este subscreve, atendendo a respeitável designação de Vossa Excelência., analisando o Projeto de Lei nº 02/2025, de autoria do Executivo, que:

Dispõe sobre “**ALTERA A LEI MUNICIPAL 067/2014 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAXINGÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem ao Relator Especial subscritor, para análise, a respeito da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei supra, em obediência ao disposto no art. 154, § 1º, inciso IV do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de lei, que o Município de Caxingó/Pi visa adaptar a administração pública às demandas atuais, portanto é de relevância social a criação das seguintes secretarias a estrutura administrativa: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e da Secretaria Municipal de Transportes. Assim sendo, as alterações na legislação vigente trarão uma maior eficiência nas políticas públicas voltadas as áreas supramencionadas. Lido em Plenário no dia 15 de janeiro do corrente ano, durante a 1ª Sessão Extraordinária, com regime de tramitação de Urgência Especial, opinando pela aprovação.

CONCLUSÃO

Em análise ao Parecer Legislativa, tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, assim opino, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise do presente relator especial.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 02/2025 de autoria do Executivo

É o que tenho manifestar.

Plenário da Câmara, 15 de janeiro de 2025.



Ver. RENATO DA SILVA SOUSA

Relator Especial



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br